PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ

Estado de São Paulo

L E I Nº 724/69 de 19 de junho de 1 969.-

Guido Belone, Prefeito Municipal de Parapuã, Comarca de Tupã, Estado de São Paulo, no uso de suas atribui - ções legais, ...

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETOU E ELE,PRO MULGA E SANCIONA EM REDAÇÃO FINAL A SEGUINTE LEI:-

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria da Prefeitura Municipal de Parapuã, um crédito especial de Ncr$.... Ncr$3.500,00 (treis mil e quinhentos cruzeiros novos), afim de a Municipalidade efetuar contra tação de Professôres nos têrmos do Item III do Ato Complementar nº 52.

Artigo 2º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a efetuar / uma operação de crédito a fim de efetuar os pa / gamentos que se referem o Artigo 1º da presente Lei.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigôr na data de sua publica ção, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Parapuã, aos 19 de Ju nho de 1.969.-

- GUIDO BELONE -
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada, na Secretaria da Prefeitura Municipal de Parapuã, na data supra e afixada no lugar de costume.-

JUMIE IKEDA DOS SANTOS
Secretário Substituto